



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EDITAL DO PREGÃO Nº 13/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 712/2026)

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT Av. Migrantes, Travessa 01, Nº 30, Centro, Nova Guarita – MT CEP: 78.508-000 CNPJ: 37.465.598/0001-02
Modalidade/forma	Pregão Presencial
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço/ Lote
Data e Horário	17/06/2026 08:30 – Horário de Mato Grosso
Objeto resumido	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.
Objetivo	Prestação de serviço
Autoridade Superior	Fabiano Zarth – Prefeito Municipal em Exercício
Agente de Contratação/Eq. Apoio	Portaria nº 02/2026
Endereços eletrônicos	www.novaguarita.mt.gov.br
Código de comunicação	Telefones: (66) 3574-1404 WhatsApp (66) 98467-1939 E-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br
Legislação de Regência	A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 , pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 .
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	3
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	4
6. DO EDITAL VIA INTERNET	5
7. DA PARTICIPAÇÃO	5
8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
9. DO CREDENCIAMENTO	8
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	12
13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	13
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16. DO REAJUSTE	18
17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO	18
18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO CONTRATO	18
19. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
20. DA FORMA DE PAGAMENTO	19
21. DO CONTRATO	19
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO	21
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	21
25. FORO	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO	39
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT**, por intermédio Do seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO/LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 02/2026**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

1.3. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **02/2026**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

1.4. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

1.5. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 17, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

1.6. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

1.7. Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pelo Agente de contratação/Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/ endereço especificados no preambulo do edital.

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Mato Grosso (MT)**.

2.3. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Yana Maria Marcon**, designado Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da **Portaria nº 02/2026**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.4. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº **02/2026**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

2.5. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituída automaticamente por outra Agente de Contratação designada, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

2.6. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O Presente Edital tem por Objeto a **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/LOTE para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência).**

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços a serem prestados, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

CÓD. 430- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou ainda por telefone através do nº (66) 3574-1404.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

5.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste ITEM, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.8. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.9. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.novaguarita.mt.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.10. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.11. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.12. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.9 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço www.novaguarita.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 7.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis;
- 7.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 7.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.4.2. Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;
- 7.4.3. Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.4. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- 7.4.10. Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

7.4.12. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

7.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitido pela junta comercial.

8.3. A Certidão Simplificada em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, fora dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos

(FORA DO ENVELOPE):

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida há no máximo 90 dias da data da sessão ou dentro do prazo de validade constante do documento. **(Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);**
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Modelo Anexo III);**

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura ou assinada por meio eletrônico, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, expedida há no máximo 90 dias da data da sessão ou dentro do prazo de validade constante do documento; (**Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP**);

- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo III**);

9.2. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

9.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção.

9.6. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica¹ compreendendo: Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.6.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS², mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

9.6.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública³, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

9.6.4. Consulta na “LISTA SUJA” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência⁴, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

¹ Disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, o Pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.9. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.

PREGÃO Nº 13/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.

PREGÃO Nº 13/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

- 11.1.** Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 11.2.** Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;
- 11.3.** Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 11.4.** **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

11.3. **As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

11.4. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

11.5. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.7. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

11.8. No caso em que a empresa se negar a executar os serviços, está estará sujeita às sanções administrativas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

11.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO/LOTE**.

12.2. Após a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas quanto às exigências do edital, promovendo a desclassificação daquelas que não atendam às especificações, condições e requisitos estabelecidos.

12.3. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, observando-se o modo de disputa aberto, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais sucessivos e decrescentes em relação ao último valor por eles ofertado.

12.4. Os lances serão formulados individualmente pelos licitantes classificados, observada a ordem definida pelo Pregoeiro, sendo vedada a oferta de lance de valor igual ou superior ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

12.5. A desistência do licitante em apresentar lance quando convocado implicará apenas a manutenção de sua última proposta ou lance registrado para efeito de classificação final, não acarretando sua exclusão do certame.

12.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas pelo critério de menor preço por lote, podendo negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os lances ofertados vinculam o licitante e não poderão ser retirados após sua apresentação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.10.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12.10.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.10.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a licitante primeira classificada seja inabilitada, será aberto o envelope do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços licitados será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.14. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta quando houver indícios de inexequibilidade ou quando o valor ofertado se mostrar significativamente inferior ao estimado pela Administração, podendo solicitar documentos e esclarecimentos que comprovem a viabilidade da execução contratual.

13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão entregues em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:
 - a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b)** No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
 - c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d)** No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- ✓ Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS. A documentação é dispensável a apresentação no envelope nº 02 (habilitação) caso já tenha sido apresentada na íntegra na fase de credenciamento conforme item 9 deste edital.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- ✓ As empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:
 - A. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - B. Cópia da regularidade perante a Fazenda federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
 - C. Cópia da regularidade perante a Fazenda estadual, do domicílio ou sede do licitante;
 - D. Cópia da regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - E. Cópia da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
 - F. Cópia da regularidade perante a Justiça do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão;
 - G. Declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#). (Conforme anexo III), sob pena de inabilitação;
- ✓ Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- ✓ Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- ✓ A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no ITEM anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Certidão negativa de falência autor e réu expedido pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

A.1. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação.

- ✓ No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

B. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório ou por meio eletrônico), onde comprove ter o licitante executado evento esportivo ou evento público de porte semelhante, objeto similar ao presente objeto licitatório. O (s) atestado (s) apresentado (s) poderá ser diligenciado pela Comissão. O atestado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido e local de fornecimento.

C. Apresentação de responsável técnico mediante Certidão de registro e regularidade do profissional responsável junto ao CREA.

C.1 - O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto da licitação, especialmente no que se refere a estruturas temporárias, instalações elétricas e segurança de eventos.

C.2 - É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante participante do certame, sob pena de inabilitação de todas as empresas envolvidas.

C.3 - Comprovação de vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa licitante, que deverá ser demonstrada por meio de um dos seguintes documentos:

- I – Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico integrar o quadro societário da empresa;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove vínculo empregatício;
- III – Contrato de prestação de serviços técnicos, celebrado nos termos da legislação civil, devidamente assinado pelas partes.

C.4 - O contrato de prestação de serviços deverá estar vigente na data da sessão e conter cláusula expressa de responsabilidade técnica pelo objeto licitado.

13.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.7. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.18. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.19. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.20. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.21. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.23. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

14.7. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços em razão da natureza e da vigência da contratação.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO CONTRATO

18.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do contrato estão previstas no Termo de Referência **ANEXO I** e **ANEXO IV** deste edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

19. DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. As atividades serão desenvolvidas ao longo de dois dias consecutivos, conforme programação a seguir:

INÍCIO:

- **Sábado (20/06/2026):** abertura da secretaria de prova, credenciamento de pilotos e equipes, realização de vistorias técnicas, treinos cronometrados por categoria e execução das primeiras provas oficiais, conforme programação técnica estabelecida para a etapa;

No sábado, o evento terá início às 08:00 horas com treinos livres para os competidores de todas as categorias. O término está previsto para as 17:00 horas da tarde.

TERMINO:

- **Domingo (21/06/2026):** realização das demais provas oficiais das categorias, disputas finais, consolidação dos resultados e cerimônia de premiação, com entrega de troféus aos competidores classificados.

No domingo, a competição se inicia às 8:00 horas da manhã, com competidores de várias regiões do Estado e se encerra às 17:00 horas com a entrega da premiação aos ganhadores de cada modalidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento, será efetuado até o 8º (oitavo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

20.2. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

20.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

20.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

20.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

21. DO CONTRATO

21.1. No caso de homologação, o Contrato será assinado em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação (que será encaminhada via e-mail), cujas Cláusulas encontram-se na Minuta **ANEXO IV** que integra o presente Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

21.2. A Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida para o endereço licitacao@novaguarita.mt.gov.br, no prazo estipulado no item 21.1, a contar da data do envio do e-mail.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.4. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As empresas Signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital a que se vincula ao contrato, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem com as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa de;

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

III - Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de Nova Guarita – MT, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas.

22.3. A multa aplicada e as indenizações cabíveis caso haja valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 31/2023.

22.6. Qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo a identificação da empresa, Assinatura, Razão Social, Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

22.7. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida no contrato.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

22.8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

22.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

23.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

23.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso.

24.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) e-mail que serão reconhecidos como **oficialmente de comunicação**, entre Contratante e Contratado, onde serão encaminhados Requisições, Ordem de Fornecimento, Solicitação de esclarecimentos, Notificações extrajudiciais, justificativas, defesa Administrativa e/ou demais atos de comunicações oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização, gestão e demais atos relativos à Execução do Contrato firmado. Os documentos deverão ser encaminhados, devidamente instruídos contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.15. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

24.16. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

25. FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Guarita - MT, 03 de Junho de 2026.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 712/2026
Modalidade: Pregão Presencial 13/2026
Tipo: Menor Preço/Lote

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/LOTE para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross**, de acordo com este termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2. TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Descrição	Unidade medida	Qtd	Valor máximo aceito
01	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.	Serviço	01	R\$ 299.475,58

2.1. Segue abaixo a relação completa dos serviços a serem executados pela contratada e dos itens a fornecer:

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd
1	Troféus em material ACM alumínio com base em MDF, tamanho 25cm x 20cm.	un	100
2	Pórtico para entrega de premiação com pódio, painel na parte de trás e grades na frente.	diária	2
3	Painel de Led sendo 4x3 alta resolução.	diária	2
4	Palco para solenidade de entregas de prêmios medindo 1 metro de altura, 4 metros de largura e 5 metros de comprimento, piso antiaderente, escada de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	diária	2
5	Som: 2 Fly com 7 mts altura cada, 10 Line, 16 Graves, Potencia, 50.000 RMS, Mesa LS9 digital 8 canais, Equalizador, 32 vias, Processador DBX 260, 1 Main Power, 200 mts cabo 25mm, 2 Microfones sem fio.	diária	2
6	Locação de Arquibancada: sendo 280 mts ² contendo cobertura, 06 degraus, escadas de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	M ²	280
7	Transponder digital para motocross, com capacidade mínima de 60 slots, permitindo identificação dos competidores e transmissão de tempos e resultados em tempo real, com alta precisão e integração a sistema de cronometragem.	diária	2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8	Serviços de locução profissional. Este passará ao público todas as informações no decorrer da prova, informando as categorias e posições dos pilotos.	diária	2
9	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 10x10m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	1
10	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 5x5m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	6
11	Pórtico de Chegada em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
12	Torre de cronometragem medida 3x3 de largura, 5 metros de altura em estrutura metálica coberta.	diária	2
13	Motor grupo gerador de energia stand by capacidade 100 KVA.	diária	2
14	Pórtico de entrada público em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
15	Serviço de execução do evento, compreendendo coordenação, direção, planejamento, logística e execução completa, com todos os custos inclusos, sob supervisão da Administração Municipal.	Serviço	2

A prestação dos serviços, deverá ser conforme condições, especificações, QUANTIDADES e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital, as quais são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.

2.2. Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações de preço realizadas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT, sendo valores máximo que a administração se dispõe a pagar.

Valor Máximo Global Aceito: O valor máximo Global aceito para este objeto é R\$ 299.475,58 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Seleção de melhor proposta objetivando o **MENOR PREÇO/LOTE** para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com as políticas públicas de incentivo ao esporte, previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, a realização da 5ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026, no município de Nova Guarita – MT, fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações voltadas ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento econômico local.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Tal iniciativa justifica-se, sobretudo, diante da limitada oferta de eventos esportivos de grande porte no município, cenário que restringe as oportunidades de lazer, integração social e estímulo à prática esportiva, especialmente entre jovens e adultos.

Nesse contexto, a promoção de um evento estruturado dessa natureza contribui diretamente para a dinamização da vida comunitária e o estímulo a hábitos saudáveis. O motocross, por sua vez, apresenta crescimento significativo no Estado de Mato Grosso, consolidando-se como uma modalidade que atrai competidores e público de diversas regiões, sendo a realização de uma etapa oficial no município uma oportunidade estratégica de inserção de Nova Guarita no calendário esportivo estadual.

Conforme estimativa do projeto, o evento deverá atrair aproximadamente 1.000 pessoas ao longo dos dois dias de realização, incluindo competidores, equipes, organização e público espectador, gerando impactos diretos na economia local, especialmente nos setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviços, contribuindo para o aumento da circulação de renda.

Destaca-se, ainda, o relevante caráter social da iniciativa, tendo em vista que o evento será gratuito e contará com a arrecadação de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados à Escola Estadual 13 de Maio, situada no Município de Nova Guarita – MT, contribuindo com a comunidade escolar e promovendo ações solidárias no âmbito local, em especial no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sob a ótica do interesse público, a realização do evento promove benefícios coletivos expressivos, como o incentivo à prática esportiva e à descoberta de novos talentos, a promoção do lazer e bem-estar da população, o fortalecimento da identidade esportiva local, o estímulo ao turismo regional e a geração de emprego e renda, ainda que de forma temporária.

Como resultados esperados, destaca-se a realização de evento esportivo organizado e seguro, com ampla participação popular, fortalecimento do comércio local e consolidação do município no calendário esportivo estadual.

Cumprir informar que o presente projeto foi estruturado em observância aos princípios do planejamento, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, visando garantir a adequada aplicação dos recursos e a geração de benefícios concretos à população local e regional.

5. CATEGORIAS OFICIAIS QUE DEVERÃO COMPOR O EVENTO E PREMIAÇÕES

5.1. O Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026 será disputado em 13 (treze) categorias oficiais, conforme regulamento da Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT, sendo elas:

- MX 50cc;
- MX 65cc;
- MX Júnior;
- MX Nacional;
- MX Nacional Pró;
- MX2 JR Importada;
- MX Intermediária Importada;
- MX Light Importada;
- MX 5 Importada;
- MX 4 Importada;
- MX 3 Importada;
- MX 2 Importada;
- MX 1 Importada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Adicionalmente, será incluída, exclusivamente nesta etapa, a **Categoria Trilheiros**, de caráter extraoficial e participativo, com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte e incentivar a participação de pilotos amadores da região. Essa categoria não pontuará para o circuito estadual, será regulamentada pela organização local e deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à modalidade.

A premiação será realizada por categoria, considerando as colocações finais de cada prova, da seguinte forma:

- Premiação do **1º ao 6º colocado** nas categorias: MX 50cc, MX 65cc, MX5, MX4, MX3, MX2 e MX1;
- Premiação do **1º ao 8º colocado** nas categorias: MX Light, MX Júnior, MX2 Júnior, MX Intermediária Importada, MX Nacional e MX Nacional Pró;
- Premiação do **1º ao 10º colocado** na categoria extraoficial “Trilheiros”.

6. DA GRATUIDADE DO EVENTO

6.1. O evento será realizado com acesso gratuito ao público. Contudo, com o objetivo de promover ações de cunho social, deverá ser incentivada, de forma voluntária, a doação de alimentos não perecíveis, os quais deverão ser destinados à Escola Estadual 13 de Maio, situada no Município de Nova Guarita – MT.

Identificação do beneficiário:

- Razão Social: CDCE Escola Estadual 13 de Maio
- CNPJ: 01.331.559/0001-67
- Endereço: Município de Nova Guarita – MT.

Comprovação da entrega:

6.2. A entrega dos alimentos deverá ser formalizada por meio de Termo de Entrega/Recebimento acompanhada de Registro Fotográfico, contendo:

- Identificação das partes envolvidas;
- Descrição dos itens e quantitativos;
- Peso total arrecadado (em kg);
- Data da entrega;
- Nome, CPF e assinatura do responsável pelo recebimento;
- Assinatura do representante do Município.

7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

7.1. Em consonância com o planejamento e execução das tarefas necessárias para atingir o objeto do evento denominado “**5ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026**”, ficou definida as atividades de pré-produção, produção e pós-produção, e o período de execução de cada ação, de forma a garantir a adequada organização do evento e a correta aplicação dos recursos públicos conforme a seguir:

Pré-produção

Data: Início no dia 19 de junho de 2026 com finalização no dia 20 de junho de 2026.

Horário: a partir das 07h00 da manhã do dia 19 de junho de 2026.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Nesta etapa será realizada toda a montagem e organização da estrutura necessária para a realização do evento. A equipe responsável fará a instalação dos equipamentos e estruturas conforme o planejamento previamente definido.

Serão executadas as seguintes atividades:

- Montagem do pórtico de entrada do público, que servirá como acesso principal ao evento.
- Instalação do pórtico de chegada, responsável por demarcar o local de finalização das corridas.
- Montagem das arquibancadas cobertas, garantindo acomodação adequada e segura ao público.
- Instalação do palco destinado à cerimônia de premiação, localizado em área de fácil visualização pelos espectadores.
- Montagem do pórtico de premiação com pódio, onde serão realizadas as cerimônias de entrega de troféus.
- Instalação do painel de LED de alta resolução, que auxiliará na transmissão de informações e imagens durante o evento.
- Montagem do sistema de som profissional, responsável pela comunicação oficial e animação do evento.
- Instalação das tendas 10x10 e 5x5, destinadas ao apoio da organização, equipes técnicas e suporte aos participantes.
- Montagem da torre de cronometragem, estrutura que permitirá maior visibilidade para acompanhamento das provas e operação da cronometragem.
- Instalação do sistema de cronometragem digital, que será utilizado para controle de tempo e resultados das corridas.
- Posicionamento do gerador de energia 100 kVA, garantindo fornecimento contínuo de energia para todos os equipamentos.
- Organização da área de circulação do público e das equipes, além da conferência de todos os equipamentos e estruturas.

Essa etapa é fundamental para assegurar que toda a infraestrutura esteja devidamente instalada e testada antes do início das atividades do evento.

Produção

Data: 21 de junho de 2026.

Horário: das 13h00 às 17h30.

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Nesta etapa ocorrerá a execução efetiva do evento, compreendendo a realização das competições esportivas e o pleno funcionamento de toda a estrutura previamente instalada.

As atividades previstas incluem:

- Recepção do público, competidores, autoridades e demais participantes;
- Início da programação esportiva, com a realização das provas de motocross nas categorias participantes;
- Operação do sistema de cronometragem digital, destinado ao controle e registro preciso das voltas e tempos dos pilotos;
- Atuação de locutor profissional, responsável pela condução do evento, anúncio das categorias, divulgação de resultados e atualização contínua das informações ao público;
- Funcionamento do sistema de sonorização e do painel de LED, utilizados para comunicação oficial, divulgação de informações e apoio à organização;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Monitoramento das provas pela equipe técnica a partir da torre de cronometragem;
- Execução do serviço de execução do evento, abrangendo suporte logístico e organizacional, coordenação, direção e operacionalização completa, com todos os custos inclusos, sob supervisão da Administração Municipal;
- Realização da cerimônia de premiação ao final da programação, com entrega de troféus aos competidores classificados, em espaço devidamente estruturado para a solenidade.

Durante toda a etapa de produção, serão adotadas medidas de organização, controle e segurança, visando garantir o adequado andamento das atividades, a integridade dos participantes e o conforto do público presente.

Ressalta-se que, além das categorias oficiais previstas no regulamento, será realizada a Categoria Trilheiros, de caráter extraoficial e participativo, com o objetivo de ampliar o alcance social do evento, incentivar a participação de pilotos amadores da região e promover maior integração entre os praticantes da modalidade.

Pós-produção

Data: 21 de junho de 2026 e 22 de junho de 2026.

Horário: A partir das 18h00 do dia 21 de junho de 2026.

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Após o encerramento das atividades esportivas, será iniciada a etapa de pós-produção, destinada à finalização do evento e organização do espaço utilizado.

Serão realizadas as seguintes ações:

- Desligamento e retirada dos equipamentos de som, painel de LED e sistema de cronometragem.
- Desmontagem das estruturas, incluindo palco, arquibancadas, pórticos, tendas e torre de cronometragem.
- Retirada do gerador de energia e demais equipamentos técnicos.
- Organização e limpeza do espaço utilizado para a realização do evento.
- Conferência final dos materiais e equipamentos utilizados.
- Encerramento das atividades da equipe técnica responsável pela execução do evento.

Essa etapa garante a finalização adequada da estrutura do evento, preservando o local utilizado e concluindo todas as atividades operacionais previstas.

8. EQUIPE TÉCNICA

8.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, devidamente qualificada, composta pelos seguintes profissionais, para a adequada execução das ações previstas neste instrumento:

Equipe técnica mínima do evento:

- 01 Diretor de Prova (2 dias).
- 01 Secretário de Prova (2 dias).
- 01 Coordenador Geral do evento (2 dias).
- 02 Fiscais de Provas dentro da Pista (2 dias).
- 04 Apoios Técnicos Operacionais (2 dias).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Total de responsáveis pela direção técnica, coordenação operacional, fiscalização das provas e suporte logístico do evento.

8.2. A empresa contratada será responsável pela organização, coordenação e gerenciamento operacional do evento, compreendendo todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da estrutura, incluindo:

- Planejamento operacional do evento, com definição de fluxos, cronogramas e logística de execução;
- Coordenação logística geral, incluindo transporte, instalação e disposição dos equipamentos e estruturas;
- Gestão e acompanhamento do cronograma de execução das atividades;
- Supervisão da montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura física do evento;
- Coordenação e integração de todos os colaboradores e prestadores de serviços envolvidos;
- Organização administrativa e suporte operacional durante todas as fases do evento (pré-evento, execução e pós-evento);
- Garantia do funcionamento adequado das estruturas e serviços durante a realização do evento;
- Execução da arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, incluindo o recebimento, conferência, armazenamento adequado e organização dos itens arrecadados, bem como apoio logístico para a pesagem, registro e posterior entrega à instituição beneficiária.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

9.1. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 176, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

9.2. O pregão presencial permite a participação direta dos licitantes no local e regional, promovendo o desenvolvimento econômico e social. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

9.3. Assim sendo, para promover o desenvolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

9.4. Em suma, a escolha do pregão presencial, respaldada pela Lei 14.133/2021, art. 176. II, art. 17 § 2º de lei 14.133/2023. Assim garantindo a competitividade, a transparência e a eficiência nos procedimentos licitatórios, atendendo aos princípios fundamentais da administração pública.

9.5. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.



10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Prazo para Realização dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados de imediato após a expedição da ordem de serviço.
- 10.2.** Nessa etapa a instalação e montagem será de responsabilidade da contratada sendo indispensável toda a estrutura para o início do evento.
- 10.3.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- A. Provisoriamente,** pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no momento da prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada;
 - B. Definitivamente,** após a conferência e aceitação dos serviços prestados, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as exigências estabelecidas.
 - C. Rejeitados,** no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos ou na proposta da contratada, devendo esta realizar as adequações necessárias.

11. DATA, LOCAL E PERÍODO OFICIAL DO EVENTO:

- 11.1. O evento será realizado na Pista de Motocross, localizada na Rodovia MT-208, Km 045, no município de Nova Guarita – MT, nos dias 20 e 21 de junho de 2026 (sábado e domingo).**
- 11.2.** A execução do evento observará o cronograma oficial do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT.
- 11.3.** A programação contemplará a realização das provas nas categorias oficiais do circuito, bem como a inclusão de bateria específica da Categoria Trilheiros, de caráter extraoficial, a qual será executada em observância aos critérios técnicos e às normas de segurança aplicáveis à modalidade.
- 11.4.** As atividades serão desenvolvidas ao longo de dois dias consecutivos, conforme programação a seguir:

INÍCIO:

- **Sábado (20/06/2026):** abertura da secretaria de prova, credenciamento de pilotos e equipes, realização de vistorias técnicas, treinos cronometrados por categoria e execução das primeiras provas oficiais, conforme programação técnica estabelecida para a etapa;
No sábado, o evento terá início às 08:00 horas com treinos livres para os competidores de todas as categorias. O término está previsto para as 17:00 horas da tarde.

TERMINO:



Domingo (21/06/2026): realização das demais provas oficiais das categorias, disputas finais, consolidação dos resultados e cerimônia de premiação, com entrega de troféus aos competidores classificados.

No domingo, a competição se inicia às 8:00 horas da manhã, com competidores de várias regiões do Estado e se encerra às 17:00 horas com a entrega da premiação aos ganhadores de cada modalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São responsabilidades básicas do CONTRATADO:

- A. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, proposta vencedora, edital, contrato e legislação aplicável.
- B. Realizar o planejamento operacional, coordenação, gerenciamento e execução completa do evento, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.
- C. Disponibilizar equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços, composta por profissionais qualificados e em número suficiente para atender às demandas do evento.
- D. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas aos seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços.
- E. Fornecer, instalar, operar, manter e desmontar todas as estruturas, equipamentos e serviços previstos na contratação, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a realização do evento.
- F. Executar a montagem completa da infraestrutura necessária ao evento, incluindo arquibancadas, tendas, palco, pórticos, sistema de sonorização, painel de LED, torre de cronometragem, sistema de cronometragem digital, gerador de energia e demais itens contratados.
- G. Garantir que toda a estrutura, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às condições adequadas de uso.
- H. Manter profissional responsável pela coordenação operacional durante todo o período de execução do evento.
- I. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.
- J. Responsabilizar-se pela logística de transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.
- K. Garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, painel de LED, cronometragem eletrônica e demais equipamentos essenciais durante toda a programação.
- L. Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- M. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
- N. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- O. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal, fornecendo documentos, informações e acesso às áreas e atividades relacionadas ao objeto contratado.
- P. Executar a arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, realizando o recebimento, conferência, armazenamento, controle, registro e apoio logístico para pesagem e entrega à instituição beneficiária.
- Q. Elaborar e entregar à fiscalização relatórios, registros fotográficos, checklists e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- R. Cumprir integralmente as obrigações legais de acessibilidade, inclusão, prevenção à violência contra a mulher, campanhas educativas e demais exigências previstas.
- S. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- T. Entregar o local do evento limpo, organizado e em perfeitas condições de uso após a desmontagem das estruturas e encerramento das atividades.
- U. Responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a plena execução das metas e atividades previstas para o evento.
- V. A contratada deverá apresentar, após a Ordem de Serviço, e obrigatoriamente antes do início da montagem das estruturas e execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.2. São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- A. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- B. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto.
- C. Disponibilizar o local de realização do evento em condições adequadas para montagem, operação e desmontagem das estruturas contratadas.
- D. Acompanhar a execução dos serviços durante as fases de pré-produção, produção e pós-produção, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas desconformidades.
- E. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.
- F. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- G. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto.
- H. Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- I. Disponibilizar equipe de fiscalização para acompanhamento da arrecadação e destinação dos alimentos não perecíveis arrecadados durante o evento.
- J. Adotar as providências necessárias para a obtenção das autorizações, licenças e demais atos administrativos que sejam de sua competência exclusiva.
- K. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- L. Providenciar a elaboração, organização e disponibilização dos materiais institucionais necessários à execução das campanhas educativas previstas no Plano de Conformidade Normativa;
- M. Coordenar a veiculação das campanhas de divulgação de crianças, adolescentes e idosos desaparecidos, das ações de prevenção à violência contra a mulher, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como das campanhas educativas relacionadas à segurança no trânsito e à associação entre álcool e direção;
- N. Garantir a implementação das medidas de acessibilidade previstas na legislação vigente e no Plano de Conformidade Normativa, assegurando condições adequadas de acesso, circulação e permanência das pessoas com deficiência no evento;
- O. Coordenar a implementação do Protocolo “Não é Não”, promovendo ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, inclusive mediante articulação com a rede municipal de proteção e assistência social;
- P. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das ações previstas no Plano de Conformidade Normativa;
- Q. Realizar registros fotográficos, relatórios técnicos, listas de verificação e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração do cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de fiscalização e controle;
- R. Adotar as providências necessárias para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a execução do evento relacionadas ao cumprimento das obrigações normativas.

13. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

13.1. A Contratada será responsável pela organização, coordenação, gerenciamento e execução operacional do evento, compreendendo todas as atividades necessárias ao adequado funcionamento da estrutura contratada, incluindo planejamento operacional, logística, montagem, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

13.2. A responsabilidade da Contratada restringe-se à execução operacional dos serviços contratados, não abrangendo a condução técnica esportiva da competição.

13.3. A coordenação, direção, arbitragem, fiscalização esportiva, aplicação do regulamento, julgamento de ocorrências, apuração de resultados, definição de penalidades, homologação das provas e demais atividades inerentes à condução técnica da competição serão de responsabilidade exclusiva da Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT, entidade responsável pela supervisão técnica do Circuito Mato-Grossense de Motocross.

13.4. Eventuais recursos, impugnações, protestos, contestações de resultados, decisões disciplinares ou questões relacionadas às regras da modalidade deverão ser apreciados e decididos pela equipe técnica designada pela LIMMT, observados os regulamentos aplicáveis à competição.

13.5. A Contratada deverá prestar o suporte operacional necessário para o adequado desenvolvimento das atividades técnicas esportivas, sem interferir nas decisões de competência exclusiva da LIMMT.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13.6. A Administração Municipal não responderá por decisões técnicas, disciplinares ou esportivas adotadas pela LIMMT durante a realização da competição, ressalvadas as atribuições de fiscalização do contrato e de acompanhamento da execução do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

14.2. Nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe o “atesto” dos serviços prestados e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida no contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital de Licitação, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste contrato.

15.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, será efetuado até o 8º (oitavo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

16.2. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

16.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

16.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual;

16.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço/LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Lucas Hendrigo Gavski
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DESPACHO:

Com fundamento aqui apresentado, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a contratação dos serviços, com observância aos dispositivos da Lei 14.133 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Fabiano Zarth
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Processo nº: 712/2026
Pregão Presencial 13/2026
Tipo: Menor Preço/LOTE.

Apresentamos nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/LOTE para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.**

Item	cód	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Global
1	76504	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5º etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.	Serviço	01	R\$

Contemplando,

Obs. O valor do item não poderá ser superior ao delimitado no anexo I.

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd
1	Troféus em material ACM alumínio com base em MDF, tamanho 25cm x 20cm.	un	100
2	Pórtico para entrega de premiação com pódio, painel na parte de trás e grades na frente.	diária	2
3	Painel de Led sendo 4x3 alta resolução.	diária	2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

4	Palco para solenidade de entregas de prêmios medindo 1 metro de altura, 4 metros de largura e 5 metros de comprimento, piso antiaderente, escada de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	diária	2
5	Som: 2 Fly com 7 mts altura cada, 10 Line, 16 Graves, Potencia, 50.000 RMS, Mesa LS9 digital 8 canais, Equalizador, 32 vias, Processador DBX 260, 1 Main Power, 200 mts cabo 25mm, 2 Microfones sem fio.	diária	2
6	Locação de Arquibancada: sendo 280 mts ² contendo cobertura, 06 degraus, escadas de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	M ²	280
7	Transponder digital para motocross, com capacidade mínima de 60 slots, permitindo identificação dos competidores e transmissão de tempos e resultados em tempo real, com alta precisão e integração a sistema de cronometragem.	diária	2
8	Serviços de locução profissional. Este passará ao público todas as informações no decorrer da prova, informando as categorias e posições dos pilotos.	diária	2
9	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 10x10m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	1
10	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 5x5m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	6
11	Pórtico de Chegada em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
12	Torre de cronometragem medida 3x3 de largura, 5 metros de altura em estrutura metálica coberta.	diária	2
13	Motor grupo gerador de energia stand by capacidade 100 KVA.	diária	2
14	Pórtico de entrada público em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
15	Serviço de execução do evento, compreendendo coordenação, direção, planejamento, logística e execução completa, com todos os custos inclusos, sob supervisão da Administração Municipal.	Serviço	2

1. **Valor Global da Proposta:** R\$ *****,** (Em algarismo e por extenso).
2. **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá prestar os serviços, conforme termo de Referência.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua Apresentação.
4. **CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO – E-mails.** (Apresentar no mínimo 1(um) e no máximo 3 (três) e-mails que serão considerados como sendo Canais Oficiais de Comunicação, entre Contratante e Contratado, conforme ITEM 24.2 do edital).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc, e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026
TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

(Em papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 13/2026- Prefeitura Municipal de Nova Guarita, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- Que conhece as especificações do Edital do presente Pregão e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação dos serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentado para fins habilitação.
- Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/21 e suas alterações.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que no preço apresentado em sua proposta esta considerada todas as despesas e que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para Prestação dos serviços.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º **/2026
PROCESSO N.º 712/2026
Pregão Presencial n.º 13/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Fabiano Zarth, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º ****0682 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.***.661-00, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na cidade, *****, doravante denominado de **CONTRATADA**, neste ato representada por *****, devidamente qualificado no processo licitatório, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 13/2026**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd	Valor Global
01	Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: Execução do evento, infraestrutura e premiação para a realização da 5ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.	Serviço	01	R\$ -----

Item	Descrição	Un. de medida	Qtd
1	Troféus em material ACM alumínio com base em MDF, tamanho 25cm x 20cm.	un	100
2	Pórtico para entrega de premiação com pódio, painel na parte de trás e grades na frente.	diária	2
3	Painel de Led sendo 4x3 alta resolução.	diária	2
4	Palco para solenidade de entregas de prêmios medindo 1 metro de altura, 4 metros de largura e 5 metros de comprimento, piso antiaderente, escada de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	diária	2
5	Som: 2 Fly com 7 mts altura cada, 10 Line, 16 Graves, Potencia, 50.000 RMS, Mesa LS9 digital 8 canais, Equalizador, 32 vias, Processador DBX 260, 1 Main Power, 200 mts cabo 25mm, 2 Microfones sem fio.	diária	2



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

	Locação de Arquibancada: sendo 280 mts ² contendo cobertura, 06 degraus, escadas de acesso, proteção lateral, frontal e parte traseira.	M ²	280
7	Transponder digital para motocross, com capacidade mínima de 60 slots, permitindo identificação dos competidores e transmissão de tempos e resultados em tempo real, com alta precisão e integração a sistema de cronometragem.	diária	2
8	Serviços de locução profissional. Este passará ao público todas as informações no decorrer da prova, informando as categorias e posições dos pilotos.	diária	2
9	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 10x10m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	1
10	Tendas: Estrutura em aço galvanizado tubular 1" 1/2 sendo 5x5m, cobertura em lona PVC, 300 micras, impermeável.	un	6
11	Pórtico de Chegada em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
12	Torre de cronometragem medida 3x3 de largura, 5 metros de altura em estrutura metálica coberta.	diária	2
13	Motor grupo gerador de energia stand by capacidade 100 KVA.	diária	2
14	Pórtico de entrada público em Estrutura de Alumínio P30, com 4 metros de altura e 7 metros de largura.	diária	2
15	Serviço de execução do evento, compreendendo coordenação, direção, planejamento, logística e execução completa, com todos os custos inclusos, sob supervisão da Administração Municipal.	Serviço	2

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital do Pregão nº 13/2026;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato, com vigência até 30/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- d) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

4.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

5. SUBCONTRATAÇÃO ([art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- A. Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- B. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto.
- C. Disponibilizar o local de realização do evento em condições adequadas para montagem, operação e desmontagem das estruturas contratadas.
- D. Acompanhar a execução dos serviços durante as fases de pré-produção, produção e pós-produção, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações sempre que constatadas desconformidades.
- E. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento.
- F. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, mediante verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- G. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, após a comprovação da regular execução do objeto.
- H. Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.
- I. Disponibilizar equipe de fiscalização para acompanhamento da arrecadação e destinação dos alimentos não perecíveis arrecadados durante o evento.
- J. Adotar as providências necessárias para a obtenção das autorizações, licenças e demais atos administrativos que sejam de sua competência exclusiva.
- K. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- L. Providenciar a elaboração, organização e disponibilização dos materiais institucionais necessários à execução das campanhas educativas previstas no Plano de Conformidade Normativa;
- M. Coordenar a veiculação das campanhas de divulgação de crianças, adolescentes e idosos desaparecidos, das ações de prevenção à violência contra a mulher, ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como das campanhas educativas relacionadas à segurança no trânsito e à associação entre álcool e direção;
- N. Garantir a implementação das medidas de acessibilidade previstas na legislação vigente e no Plano de Conformidade Normativa, assegurando condições adequadas de acesso, circulação e permanência das pessoas com deficiência no evento;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- O. Coordenar a implementação do Protocolo “Não é Não”, promovendo ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, inclusive mediante articulação com a rede municipal de proteção e assistência social;
- P. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das ações previstas no Plano de Conformidade Normativa;
- Q. Realizar registros fotográficos, relatórios técnicos, listas de verificação e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração do cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de fiscalização e controle;
- R. Adotar as providências necessárias para sanar eventuais inconformidades identificadas durante a execução do evento relacionadas ao cumprimento das obrigações normativas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- A. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, proposta vencedora, edital, contrato e legislação aplicável.
- B. Realizar o planejamento operacional, coordenação, gerenciamento e execução completa do evento, compreendendo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção.
- C. Disponibilizar equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços, composta por profissionais qualificados e em número suficiente para atender às demandas do evento.
- D. Responsabilizar-se pela contratação, remuneração, alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relativas aos seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços.
- E. Fornecer, instalar, operar, manter e desmontar todas as estruturas, equipamentos e serviços previstos na contratação, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a realização do evento.
- F. Executar a montagem completa da infraestrutura necessária ao evento, incluindo arquibancadas, tendas, palco, pódios, sistema de sonorização, painel de LED, torre de cronometragem, sistema de cronometragem digital, gerador de energia e demais itens contratados.
- G. Garantir que toda a estrutura, equipamentos e serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, às exigências de segurança e às condições adequadas de uso.
- H. Manter profissional responsável pela coordenação operacional durante todo o período de execução do evento.
- I. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.
- J. Responsabilizar-se pela logística de transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.
- K. Garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, painel de LED, cronometragem eletrônica e demais equipamentos essenciais durante toda a programação.
- L. Executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e prevenção de acidentes.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- M. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.
- N. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- O. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal, fornecendo documentos, informações e acesso às áreas e atividades relacionadas ao objeto contratado.
- P. Executar a arrecadação de alimentos não perecíveis durante o evento, realizando o recebimento, conferência, armazenamento, controle, registro e apoio logístico para pesagem e entrega à instituição beneficiária.
- Q. Elaborar e entregar à fiscalização relatórios, registros fotográficos, checklists e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- R. Cumprir integralmente as obrigações legais de acessibilidade, inclusão, prevenção à violência contra a mulher, campanhas educativas e demais exigências previstas.
- S. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- T. Entregar o local do evento limpo, organizado e em perfeitas condições de uso após a desmontagem das estruturas e encerramento das atividades.
- U. Responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a plena execução das metas e atividades previstas para o evento.
- V. A contratada deverá apresentar, após a Ordem de Serviço, e obrigatoriamente antes do início da montagem das estruturas e execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. **Prazo para Realização dos serviços:** Os serviços deverão ser iniciados de imediato após a expedição da ordem de serviço.
- 8.2. Nessa etapa a instalação e montagem será de responsabilidade da contratada sendo indispensável toda a estrutura para o início do evento.
- 8.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
 - D. **Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, no momento da prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada;
 - E. **Definitivamente**, após a conferência e aceitação dos serviços prestados, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram executados de acordo com as exigências estabelecidas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- F. Rejeitados**, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos ou na proposta da contratada, devendo esta realizar as adequações necessárias.

9. CATEGORIAS OFICIAIS QUE DEVERÃO COMPOR O EVENTO E PREMIAÇÕES

9.1. O Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026 será disputado em 13 (treze) categorias oficiais, conforme regulamento da Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT, sendo elas:

- MX 50cc;
- MX 65cc;
- MX Júnior;
- MX Nacional;
- MX Nacional Pró;
- MX2 JR Importada;
- MX Intermediária Importada;
- MX Light Importada;
- MX 5 Importada;
- MX 4 Importada;
- MX 3 Importada;
- MX 2 Importada;
- MX 1 Importada.

9.2. Adicionalmente, será incluída, exclusivamente nesta etapa, a **Categoria Trilheiros**, de caráter extraoficial e participativo, com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte e incentivar a participação de pilotos amadores da região. Essa categoria não pontuará para o circuito estadual, será regulamentada pela organização local e deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à modalidade.

9.3. A premiação será realizada por categoria, considerando as colocações finais de cada prova, da seguinte forma:

- Premiação do **1º ao 6º colocado** nas categorias: MX 50cc, MX 65cc, MX5, MX4, MX3, MX2 e MX1;
- Premiação do **1º ao 8º colocado** nas categorias: MX Light, MX Júnior, MX2 Júnior, MX Intermediária Importada, MX Nacional e MX Nacional Pró;
- Premiação do **1º ao 10º colocado** na categoria extraoficial “Trilheiros”.

10. DA GRATUIDADE DO EVENTO

10.1. O evento será realizado com acesso gratuito ao público. Contudo, com o objetivo de promover ações de cunho social, deverá ser incentivada, de forma voluntária, a doação de alimentos não perecíveis, os quais deverão ser destinados à Escola Estadual 13 de Maio, situada no Município de Nova Guarita – MT.

Identificação do beneficiário:

- Razão Social: CDCE Escola Estadual 13 de Maio
- CNPJ: 01.331.559/0001-67
- Endereço: Município de Nova Guarita – MT.



Comprovação da entrega:

10.2. A entrega dos alimentos deverá ser formalizada por meio de Termo de Entrega/Recebimento acompanhada de Registro Fotográfico, contendo:

- Identificação das partes envolvidas;
- Descrição dos itens e quantitativos;
- Peso total arrecadado (em kg);
- Data da entrega;
- Nome, CPF e assinatura do responsável pelo recebimento;
- Assinatura do representante do Município.

11. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

11.1. Em consonância com o planejamento e execução das tarefas necessárias para atingir o objeto do evento denominado “5ª Etapa do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026”, ficou definida as atividades de pré-produção, produção e pós-produção, e o período de execução de cada ação, de forma a garantir a adequada organização do evento e a correta aplicação dos recursos públicos conforme a seguir:

Pré-produção

Data: Início no dia 19 de junho de 2026 com finalização no dia 20 de junho de 2026.

Horário: a partir das 07h00 da manhã do dia 19 de junho de 2026.

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Nesta etapa será realizada toda a montagem e organização da estrutura necessária para a realização do evento. A equipe responsável fará a instalação dos equipamentos e estruturas conforme o planejamento previamente definido.

Serão executadas as seguintes atividades:

- Montagem do pórtico de entrada do público, que servirá como acesso principal ao evento.
- Instalação do pórtico de chegada, responsável por demarcar o local de finalização das corridas.
- Montagem das arquibancadas cobertas, garantindo acomodação adequada e segura ao público.
- Instalação do palco destinado à cerimônia de premiação, localizado em área de fácil visualização pelos espectadores.
- Montagem do pórtico de premiação com pódio, onde serão realizadas as cerimônias de entrega de troféus.
- Instalação do painel de LED de alta resolução, que auxiliará na transmissão de informações e imagens durante o evento.
- Montagem do sistema de som profissional, responsável pela comunicação oficial e animação do evento.
- Instalação das tendas 10x10 e 5x5, destinadas ao apoio da organização, equipes técnicas e suporte aos participantes.
- Montagem da torre de cronometragem, estrutura que permitirá maior visibilidade para acompanhamento das provas e operação da cronometragem.
- Instalação do sistema de cronometragem digital, que será utilizado para controle de tempo e resultados das corridas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Posicionamento do gerador de energia 100 kVA, garantindo fornecimento contínuo de energia para todos os equipamentos.
- Organização da área de circulação do público e das equipes, além da conferência de todos os equipamentos e estruturas.

Essa etapa é fundamental para assegurar que toda a infraestrutura esteja devidamente instalada e testada antes do início das atividades do evento.

Produção

Data: 21 de junho de 2026.

Horário: das 13h00 às 17h30.

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Nesta etapa ocorrerá a execução efetiva do evento, compreendendo a realização das competições esportivas e o pleno funcionamento de toda a estrutura previamente instalada.

As atividades previstas incluem:

- Recepção do público, competidores, autoridades e demais participantes;
- Início da programação esportiva, com a realização das provas de motocross nas categorias participantes;
- Operação do sistema de cronometragem digital, destinado ao controle e registro preciso das voltas e tempos dos pilotos;
- Atuação de locutor profissional, responsável pela condução do evento, anúncio das categorias, divulgação de resultados e atualização contínua das informações ao público;
- Funcionamento do sistema de sonorização e do painel de LED, utilizados para comunicação oficial, divulgação de informações e apoio à organização;
- Monitoramento das provas pela equipe técnica a partir da torre de cronometragem;
- Execução do serviço de execução do evento, abrangendo suporte logístico e organizacional, coordenação, direção e operacionalização completa, com todos os custos inclusos, sob supervisão da Administração Municipal;
- Realização da cerimônia de premiação ao final da programação, com entrega de troféus aos competidores classificados, em espaço devidamente estruturado para a solenidade.

Durante toda a etapa de produção, serão adotadas medidas de organização, controle e segurança, visando garantir o adequado andamento das atividades, a integridade dos participantes e o conforto do público presente.

Ressalta-se que, além das categorias oficiais previstas no regulamento, será realizada a Categoria Trilheiros, de caráter extraoficial e participativo, com o objetivo de ampliar o alcance social do evento, incentivar a participação de pilotos amadores da região e promover maior integração entre os praticantes da modalidade.

Pós-produção

Data: 21 de junho de 2026 e 22 de junho de 2026.

Horário: A partir das 18h00 do dia 21 de junho de 2026.

Local: Pista de Motocross – Rodovia MT-208, Km 045, Município de Nova Guarita – MT.

Após o encerramento das atividades esportivas, será iniciada a etapa de pós-produção, destinada à finalização do evento e organização do espaço utilizado.

Serão realizadas as seguintes ações:

- Desligamento e retirada dos equipamentos de som, painel de LED e sistema de cronometragem.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- Desmontagem das estruturas, incluindo palco, arquibancadas, pórticos, tendas e torre de cronometragem.
- Retirada do gerador de energia e demais equipamentos técnicos.
- Organização e limpeza do espaço utilizado para a realização do evento.
- Conferência final dos materiais e equipamentos utilizados.
- Encerramento das atividades da equipe técnica responsável pela execução do evento.

Essa etapa garante a finalização adequada da estrutura do evento, preservando o local utilizado e concluindo todas as atividades operacionais previstas.

12. DATA, LOCAL E PERÍODO OFICIAL DO EVENTO:

12.1. O evento será realizado na Pista de Motocross, localizada na Rodovia MT-208, Km 045, no município de Nova Guarita – MT, nos dias 20 e 21 de junho de 2026 (sábado e domingo).

12.2. A execução do evento observará o cronograma oficial do Circuito Mato-Grossense de Motocross 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso – LIMMT.

12.3. A programação contemplará a realização das provas nas categorias oficiais do circuito, bem como a inclusão de bateria específica da Categoria Trilheiros, de caráter extraoficial, a qual será executada em observância aos critérios técnicos e às normas de segurança aplicáveis à modalidade.

12.4. As atividades serão desenvolvidas ao longo de dois dias consecutivos, conforme programação a seguir:

INÍCIO:

• **Sábado (20/06/2026):** abertura da secretaria de prova, credenciamento de pilotos e equipes, realização de vistorias técnicas, treinos cronometrados por categoria e execução das primeiras provas oficiais, conforme programação técnica estabelecida para a etapa;

No sábado, o evento terá início às 08:00 horas com treinos livres para os competidores de todas as categorias. O término está previsto para as 17:00 horas da tarde.

TERMINO:

Domingo (21/06/2026): realização das demais provas oficiais das categorias, disputas finais, consolidação dos resultados e cerimônia de premiação, com entrega de troféus aos competidores classificados.

No domingo, a competição se inicia às 8:00 horas da manhã, com competidores de várias regiões do Estado e se encerra às 17:00 horas com a entrega da premiação aos ganhadores de cada modalidade.

12.5. A Prestação dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12.7. Fica designado através da **PORTARIA **/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:

NOME	MATRÍCULA

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

13.1. A despesa decorrente da prestação de serviço deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para o Exercício de 2026, na Ação Orçamentária:

CÓD. 430- 09.002.27.812.0015.1.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.0000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes Recursos: 1.701.0000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

14. PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

14.1. O valor global dos serviços é de R\$ ***** (*****), pago em uma parcela, após a execução do objeto.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

15.1. O pagamento, será efetuado até o 8º (oitavo) dia, a partir da prestação dos serviços contratados, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21/2023, e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais vigentes.

15.2. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

15.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

15.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

15.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16. REAJUSTE ([Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

16.1. Não haverá reajuste de preços em razão da natureza e da vigência da contratação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

Em caso de atraso na entrega dos materiais, será aplicada Multa de;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

17.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES ([arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](#).

22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](#)

22.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Guarita - MT, de de 2026

MUNICIPIO DE NOVA GUARITA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa _____

Razão Social
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: _____